



# SANews

edição nº 2 | ano II | novembro de 2021

## Agesan-RS amplia fiscalização presencial em 2021

*A agência também foi contratada para a regulação e fiscalização de resíduos de Nova Hartz e Tramandaí.*

Ao longo deste ano, a Agesan-RS manteve seu cronograma de fiscalizações programadas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mas agregou ações de medições de pressões de redes de água, visando à constituição do Programa de Redução de Perdas (PRP), somando 372 horas voltadas para esse trabalho até outubro. Além disso, a agência foi contratada para a regulação e fiscalização de resíduos nos municípios de Nova Hartz e Tramandaí e realizou vistoria de reconhecimento nos sistemas, bem como fiscalização presencial, as primeiras do porte no Rio Grande do Sul.

A Agesan-RS manteve seu rito de fiscalização planejada e sob demanda com técnicos da agência, consolidando normativas, penalizações e prazos máximos de resolução de não conformidades, aprimorando seu sistema de fiscalização e permitindo o amplo contraditório por parte do prestador. Com a inclusão dos resíduos sólidos, também normatizou novos manuais de fiscalização e listas de checagem para os sistemas de resíduos, em especial na coleta, triagem e transbordo, além de verificar a destinação final em aterros sanitários regionalizados.

**Leia mais na página 6**

### REGULAÇÃO DE RESÍDUOS

**Leia mais na página 6**

*Agesan-RS tornou-se a primeira agência gaúcha a efetivamente regular resíduos.*

### REGIONALIZAÇÃO

**Leia mais na página 7**

*A tarifa regional, uma das condições do Governo Federal, presente na Lei nº 14.026/2020.*

# Pioneirismo

A Agesan-RS é uma agência reguladora de saneamento que atua em 18 municípios gaúchos. Além das atividades comuns pertinentes a este tipo de organização, tais como a definição de tarifas, a regulação dos serviços, o acompanhamento da qualidade das águas e efluentes, a Agesan-RS tem como foco primordial a necessidade de redução das perdas de água nos sistemas de abastecimento.

Preocupada com o meio ambiente e com os altos custos para a população, a Agesan-RS está estudando formas de minimizar as perdas nos sistemas de abastecimento de água, que variam de 25% a 56% nas cidades por ela reguladas. Para tanto, a agência criou um Programa de Redução de Perdas com foco em substituição de hidrômetros antigos e controle de pressões nos sistemas. As mesmas devem estar inseridas em um intervalo que permita chegar aos usuários, mas também não aumentar os vazamentos nas tubulações. Portanto, a Agesan-RS criou um cronograma para avaliar este quesito na rede de água.

Em todos os municípios regulados, foram levantadas as pressões da rede, apontando à Corsan e à Comusa necessidades de melhorias nos sistemas para minimizar pressões fora do intervalo adequado. No Litoral, observa-se uma pressão muito distinta entre as estações de inverno e verão, momento em que a população aumenta significativamente.

Dessa forma, a Agesan-RS, atenta em fiscalizar e exercer seu papel de regulador de forma eficaz, criou um cronograma de fiscalizações de pressões em dois ciclos anuais, correspondendo ao período de verão (com pressões que tendem a ser menores) e inverno (com pressões que tendem a ser maiores), devido ao fato de que o consumo de água na estação mais quente do ano aumenta e acaba faltando mais água aos usuários.

A medição de pressões é o primeiro passo para a compreensão de perdas de água nos sistemas de abastecimento. As ações para as reduções também passarão pela medição de vazões, com a colocação de macromedidores, a substituição dos hidrômetros, pois os mesmos perdem a calibração ao longo do tempo, além da necessária setorização, para permitir um controle eficaz dos consumos versus a produção de água. Há necessidade de redução de perdas de forma a preservar também a captação nos mananciais, principalmente nos meses do verão, em que a estiagem e o alto consumo acabam por gerar conflitos no abastecimento, com constantes faltas de água nos municípios. Há muita importância também a realização de campanhas de mobilização socioambiental, ressaltando que o consumo desenfreado de água pode gerar graves problemas ambientais, além da diminuição gradativa da disponibilidade hídrica na região.



**Demétrius Jung Gonzalez**  
Diretor geral da Agesan-RS

## Agenda de fiscalizações presenciais

# 2022

<b>Janeiro</b> 4 - Riozinho e Rolante 5 e 6 - Tramandaí 11 - Três Coroas e Igrejinha 13 - Canela 18 Novo Hamburgo 20 - Esteio e Sapucaia do Sul 25 - Canoas 27 - Portão e Estância Velha	<b>Março</b> 9 - Rolante 23 - Parobé  <b>Abril</b> 6 e 7 - Sapiranga 19 e 20 - Igrejinha  <b>Mai</b> 4 e 5 - Campo Bom 11 - Laboratório Descer 18 e 19 - Esteio  <b>Junho</b> 1º - Capela de Santana 13, 14 e 15 - Canoas 29 - Nova Hartz	<b>Julho</b> 5 - Três Coras e Igrejinha 7 - Novo Hamburgo 12 - Campo Bom e Sapiranga 14 - Canoas 19 - Sapucaia do Sul e Esteio 21 - Canela 26 - Portão e Estância Velha 28 - Nova Santa Rita e Capela de Santana  <b>Agosto</b> 3 - Riozinho 4 - Rolante 9 - Parobé 11 - Tramandaí 17 e 18 - Sapucaia do Sul 31 - Portão	<b>Setembro</b> 8 - SURC 14 e 15 - Estância Velha 28 e 29 - Tramandaí  <b>Outubro</b> 4 - Nova Hartz 19 e 20 - Novo Hamburgo  <b>Novembro</b> 3 - Nova Santa Rita 16 e 17 - Canela 30 - Três Coroas  <b>Dezembro</b> 1º - Três Coroas
--	---	--	--

### Expediente

Coordenação: Ampliare Comunicação | Cristina Cinara (MTE/SC 01923) e Neusa Santos (MTE/RS 8544)

Os artigos assinados foram publicados no Jornal NH em edições deste ano.

[www.agesan-rs.com.br](http://www.agesan-rs.com.br)

Imagens: Divulgação/equipe da Agesan-RS

Instagram: [agesan.rs](https://www.instagram.com/agesan.rs)

Facebook: [agesanrs](https://www.facebook.com/agesanrs)

LinkedIn: [Agesan-RS](https://www.linkedin.com/company/agesan-rs)

# Universalização do esgotamento sanitário

O investimento em saneamento básico é uma ação de prevenção, fato que ficou evidente durante a pandemia a qual estamos enfrentando. Ao investir em saneamento, estamos preservando o meio ambiente, diminuindo gastos em saúde e, conseqüentemente, aumentando a qualidade e a expectativa de vida de toda a população.

Apesar das metas firmadas na Lei Federal nº 14.026/2020, que atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico e estabelece que pelo menos 90% da população deverá ser atendida com coleta e tratamento de esgotos até 2033, a falta de empenho político e a má governança dos setores envolvidos são os principais empecilhos, sendo responsáveis pela situação atual do saneamento básico brasileiro. Considerando o Rio Grande do Sul, os dados de esgotamento sanitário disponíveis indicam que apenas 25,87% do volume de esgoto foi submetido a tratamento em relação ao volume de esgoto gerado em 2019 (SNIS, 2020).

Como existe um longo caminho pela frente, até alcançar a universalização, as agências reguladoras tornam-se fundamentais, pois contribuem com o desenvolvimento de procedimentos para a melhoria da qualidade da prestação de serviços, regulando e fiscalizando o cumprimento das metas estabelecidas no setor de saneamento. Além disso, melhoram a relação prestador-usuário com o serviço público, contribuindo para a diminuição de custos operacionais de serviços de saneamento e, dessa maneira, possibilitando a diminuição dos preços das tarifas pagas por água e esgoto.

**Agente de Fiscalização da Agesan-RS Mayara Oliveira dos Santos.**



## Onde podem estar os gargalos da qualidade da água de abastecimento?

A Lei Federal nº 14.026/2020 estabelece que os serviços de abastecimento de água devem atender 99% da população até o ano de 2033. Diante desta necessidade, metas serão definidas entre prestadores (companhias, autarquias, etc.) e o poder concedente, que são representados pelas prefeituras. Ambos, e juntamente com a população, devem ser regulados por serviços delegados dos municípios (que são as agências de regulação), com a função de primar pelo equilíbrio, ou seja, oferecer justiça administrativa e ao mesmo tempo equidistância dos interessados, por meio de um viés técnico, objetivo, célere e transparente.

Com as premissas supracitadas, a qualidade da água, seja a mesma fornecida pela Corsan ou Comusa, é sujeita a verificações de itens essenciais

dos processos de tratamento, como a turbidez da água filtrada máxima de 0,5 uT (unidades de Turbidez), onde são comuns na água de rios valores acima de 50 uT, que podem carrear agentes patogênicos causadores de doenças. Até mesmo o tratamento do lodo da lavagem dos decantadores são apurados, visto que a disposição final inadequada poderia levar a concentrações elevadas de alumínio e causar doenças neurológicas. Quanto à distribuição da água na rede, a isenção de patogênicos que poderia chegar às residências é a presença de cloro residual livre em uma concentração mínima de 0,2 mg/l. São algumas observações que a Agesan-RS fiscaliza por você e garantem a qualidade da água.

**Diretor de Regulação Agesan-RS, doutor engenheiro civil Tiago Luis Gomes.**

# Novos desafios trazidos pela alteração do Marco Legal do Saneamento

A Lei Federal nº 14.026/2020, que altera e acrescenta situações na Lei Federal nº 11.445/2007, traz diretrizes para eficiência dos prestadores de serviços, na qual podemos destacar a diretriz de redução progressiva e controle da perda de água. Esse tema prevê que os prestadores de serviço devem realizar ações que controlem efetivamente as perdas de água ocorridas em seus sistemas, assim como estabelecer um planejamento para evoluir na redução de perdas. Para tanto, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), por meio da Portaria nº 490/2021, definiu metas progressivas para os prestadores de serviço que deverão estar com as perdas de distribuição de água abaixo de 25% e com 216 litros de perdas por ligação ao dia até o ano de 2034. O não atendimento das metas especificadas podem prejudicar os municípios com relação a novos investimentos do governo federal para o setor do saneamento básico.

Outro ponto negativo gerado pelas perdas de água na distribuição é o acréscimo no custo de energia elétrica consumido para garantir o abastecimento, sendo aproximadamente uma parcela de 30% do custo de energia elétrica, que reflete no valor da tarifa do consumo de água cobrada ao usuário. Atualmente, os 17 municípios regulados pela Agesan-RS (não incluindo Tramandaí, recentemente consorciado) possuem perdas na distribuição de 41,6% em média, ou seja, do total do volume de água captada nos rios, lagos ou poços, 41,6% são perdidos entre a estação de tratamento de água (ETA) e os hidrômetros dos usuários.

A Agesan-RS, diante desse cenário, preocupada em garantir recursos federais para o saneamento dos municípios e propiciar uma tarifa mais justa e módica aos usuários de seus municípios regulados, está desenvolvendo um Programa de Redução de Perdas de Água. A iniciativa tem o intuito de subsidiar os prestadores de serviço a controlarem suas perdas de água e, também, a reduzi-las progressivamente.

**Agente fiscal, mestre engenheiro Wagner Gerhardt Mâncio.**



# Novos olhares em busca da melhoria da qualidade da água

Um dos aspectos relevantes trazidos pela Lei Federal nº 14.026/2020 trata-se da reservação de água bruta, que faz destaque ao fato de o serviço público estar incluso na esfera do saneamento e, portanto, nos faz pensar sobre novos instrumentos para melhoria da qualidade da água. Vejo como uma oportunidade de os prestadores de serviço e as agências reguladoras olharem de forma mais atenta para os sistemas operacionais e buscarem alternativas mais sustentáveis para o uso dos recursos hídricos.

Nesse contexto, destaca-se a importância das atividades de proteção, conservação e recuperação de mananciais para garantia da disponibilidade do recurso hídrico, uma vez que estão diretamente relacionadas, especialmente em cenários extremos, como os de escassez hídrica e variações climáticas.

A aproximação entre as esferas de recursos hídricos e saneamento pode trazer uma série de benefícios para a melhoria dos serviços, considerando que os processos de gestão funcionam de forma mais eficaz quando integrados. O mesmo ocorre com a integração dos instrumentos de planejamento de recursos hídricos e de saneamento em todas as esferas. É dever das agências reguladoras estimular a eficiência dos processos e garantir a qualidade dos serviços regulados. Quanto mais atores envolvidos na gestão, mais sólidos e eficazes serão os nossos instrumentos.



**Assessora ambiental na Agesan-RS, bióloga Daniela Roche.**

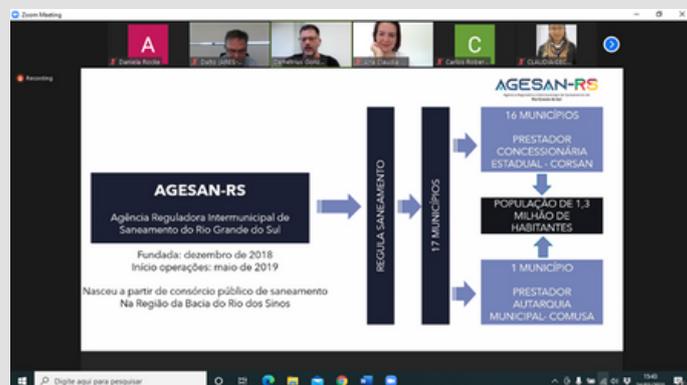


# Ações Agesan-RS

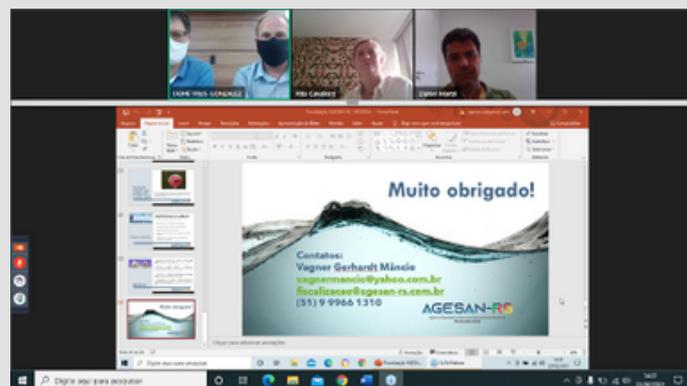
Ao longo deste ano, a Agesan-RS fortaleceu suas ações institucionais junto às agências reguladoras brasileiras. Em especial, participou de apresentações nos seguintes eventos:



Webinar Arsaie.



Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e Institucionais da ABAR.



Rede de Aprendizagem ProEESA.

# A regulação dos resíduos sólidos para atender à lei

A Lei Federal nº 14.026/2020 traz, em seu contexto, a necessidade da definição da taxa/tarifa que garanta a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de resíduos sólidos. Tradicionalmente, os serviços de coleta, triagem, transporte e destinação final dos resíduos sólidos não são sustentáveis, ou seja, os municípios cobram menos do que de fato pagam pelos serviços, sejam eles próprios ou terceirizados.

No Rio Grande do Sul, as prefeituras chegam a cobrar, geralmente em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), apenas de 20% a 25% do que efetivamente pagam para o ciclo do resíduo, financiando o restante com seus próprios recursos. Isso não será mais possível pelo previsto na nova lei. Portanto, faz-se necessária a análise total dos custos do ciclo dos resíduos, chancelada por agências reguladoras de saneamento e em acordo com a previsão legal.

A Agesan-RS tornou-se a primeira agência gaúcha a efetivamente regular os resíduos. Isso ocorre em Nova Hartz e, neste momento, a fase é de avaliação das despesas e receitas de todo ciclo dos resíduos do município, visando ao atendimento do Marco Legal do Saneamento. Para tanto, há necessidade de discussão em âmbito nacional com as pouquíssimas agências reguladoras de resíduos, para um consenso da melhor forma de atender a uma tarifa ou taxa justa e módica à população.

*Diretor geral da Agesan- RS, Demétrius Gonzalez.*

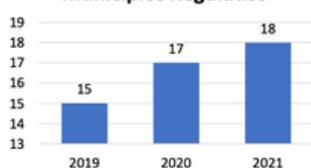


## Resumo das fiscalizações realizadas até outubro de 2021:

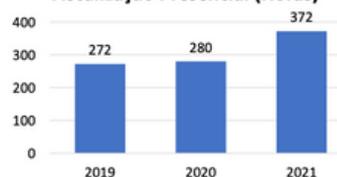
**Tipos de Regulação**



**Municípios Regulados**



**Fiscalização Presencial (Horas)**



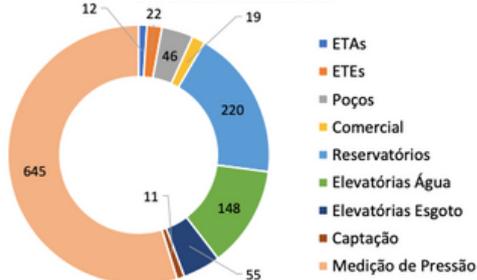
**Tipos de Fiscalização**



**Não Conformidades**



**Unidades Fiscalizadas**



# Você já ouviu falar na regionalização do saneamento?

Imagine você, usuário dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, estar submetido a uma tarifa regional, que poderá incluir alguns poucos municípios para que um superavitário subsidie um deficitário. Pois bem, essa é uma das condições do Governo Federal e que está presente na Lei nº 14.026/2020.

Tramita, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, entre os blocos regionais discutidos, o projeto de consolidação envolvendo um único, com 316 municípios integrantes do sistema Corsan. A partir desse, haveria a capacidade econômico-financeira para se realizarem os investimentos necessários, principalmente em esgotamento sanitário, para o atendimento, até 2033, de 90% da população com esse serviço, de acordo como determina a lei supracitada.

Diante dessa situação, metas serão definidas entre o titular dos serviços (municípios) e o prestador (Corsan, autarquias municipais, departamentos ou empresas privadas), com anuência do regulador. O fato é positivo do ponto de vista legal, já que os contratos antigos eram genéricos e contraditórios, como um hall de obras que deveriam ser implantadas, porém, com ausência de viabilidade.



- Contemplado por modelagem anterior ao Decreto 10.588/2020
- Em trâmite na Assembleia Legislativa
- Lei aprovada
- Não se aplica
- Pendente

Fonte: [www.abconsindcon.com.br](http://www.abconsindcon.com.br)



Crédito: Mayara Oliveira dos Santos.

O sistema do prestador estadual é o subsídio cruzado, no qual os recursos migram dos municípios de maior poder econômico para os de menor, portanto, adaptado a essa nova proposição legal de um bloco central, este liderado pela Corsan. As divergências residem nas demais cidades do RS, que possuem outro prestador. Como ficam? Quais serão os entraves práticos? Será que blocos regionais menores, possuindo como premissas sistemas integrados (que compartilham unidades), entre outros, não seriam mais adequados? Os municípios que não aderirem aos blocos regionais não poderão se habilitar a recursos financeiros federais.

Sendo uma agência reguladora com tecnicidade, chamamos a atenção da população para o tema e alertamos para a necessidade de fundamentação técnica nas decisões com trabalhos robustos e que deveriam ser divulgados e disponibilizados para controle social. A Agesan-RS encontra-se no centro dessas questões para oferecer equilíbrio e, desse modo, justiça administrativa para os envolvidos.

**Diretor de Regulação Agesan-RS, doutor engenheiro civil Tiago Luis Gomes.**

# A avaliação dos ativos do saneamento

O saneamento, especialmente nos eixos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, possui estruturas geralmente valiosas, que demandam anos para a sua construção e que estão estrategicamente colocadas pelo critério técnico. Essas estruturas são denominadas de ativos e são posicionadas nas cidades de maneira a atender às necessidades de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Os ativos do saneamento, muitas vezes, são compartilhados, ou seja, uma mesma captação, estação de tratamento de água e de esgotamento sanitário podem atender a mais de um município, o que denominamos de sistema integrado. Possivelmente, eles existem em virtude de características técnicas, geológicas, geográficas, dentre outros fatores que são adotados para se posicionar um ativo de maneira a atender a mais de um sistema.

Nos municípios consorciados pela Agesan-RS, existem inúmeros ativos compartilhados nesse modelo. Esses ativos, de propriedade da concessionária, em caso de rescisão ou finalização contratual, devem ser indenizados, caso ainda não tenham sido depreciados. Portanto, a finalização de qualquer relação contratual, neste caso, carece de um estudo de avaliação dos eventuais ativos a serem indenizados.

À agência reguladora cabe a definição da metodologia de avaliação desses ativos, em virtude de que os referidos também são avaliados para as revisões tarifárias do prestador. Além disso, a utilização de uma ou de outra metodologia pode ser prejudicial ou benéfica ao prestador ou ao titular. E, finalmente, quem pagará esses ativos, por meio de metodologia própria, será o consumidor, o usuário do sistema. Assim, a sua avaliação deve ser a mais justa e técnica possíveis.

*Diretor geral da Agesan- RS, Demétrius Gonzalez.*